



CONTRATO Nº 015.6/2021 - PMI - D

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA O. C. DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI - EPP CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº 05.191.333/0001-69, com sede na COMPLEXO ADMINISTRATIVO AGENOR DA COSTA QUARESMA, AVENIDA ELADIO LOBATO, S/N - CIDADE NOVA, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pela Secretária Municipal de **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/PA, portadora da Carteira de Identidade nº 3922571 SSP /PA e CPF nº 123.643.122-72, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, nº 204 - Bairro Centro, Igarapé-Miri, Estado do Pará neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **O C DA SILVA COMERCIO EIRELI - EPP**, doravante denominado **CONTRATADA**, inscrita no CPF/MF sob o nº CNPJ 35.205.370/0001-40, Insc. Estadual: 15.665.769-4, com endereço sito a TRAVESSA OLAVO RIBEIRO, 938, ABAETETUBA - CEP-68.430-000, ALGODOAL Fone/ Fax, tendo como representante legal o(a) **SR(A) OTAVIO CONCEIÇÃO DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade 3867558 e CPF 012.379.742-08, que tem como origem a Dispensa nº 015/2021 PMI-D e se rege conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - ORIGEM DO CONTRATO

1.1- Este Contrato Administrativo é oriundo do processo administrativo da Dispensa nº 015/2021 - PMI-D, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no dia 12/02/2021.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO

2.1- As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.987/95, com a redação da Lei nº 9.648/98, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1- Este contrato tem como objeto a aquisição de Gênero Alimentício, para uso da Secretaria **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI**, nas especificações e quantidades contidas na planilha a seguir:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

O C DA SILVA COMÉCIO ALIMENTICIO EIRELI-EPP. CNPJ n° 35.205.370/0001-40					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	SEMAD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA	KG	20	R\$ 3,45	R\$ 69,00
3	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, EMBALAGEM COM 1 KG	KG	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
4	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO DIETÉTICO, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 ML	KG	25	R\$ 3,30	R\$ 82,50
5	ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO/IMPORTADO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCO	KG	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
6	ARROZ, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG	KG	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
7	ARROZ, TIPO 02, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG	KG	350	R\$ 4,25	R\$ 1.487,50
8	AVEIA EM FLOCOS 250G; AVEIA, INSTANTÂNEA EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO 250G CADA; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33 (DECRETO 12486 DE 20/10/78)	KG	10	R\$ 12,70	R\$ 127,00
9	AVEIA EM FLOCOS 250G; AVEIA, INSTANTÂNEA EM FLOCOS GROSSOS, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO 250G CADA; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-	KG	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

	33 (DECRETO 12486 DE 20/10/78)				
10	BATATA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO	KG	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
12	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SEM RECHEIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G	PCT	1000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
14	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRA, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA, SEM OSSO, PODENDO SER ENTREGUE EM PEDAÇO OU MOÍDA.	KG	20	R\$ 36,50	R\$ 730,00
15	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CHÃ, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA, SEM OSSO, PODENDO SER ENTREGUE EM PEDAÇO OU MOÍDA.	KG	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00
16	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MÚSCULO DIANTEIRO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA, SEM OSSO, PODENDO SER ENTREGUE EM PEDAÇO OU MOÍDA.	KG	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
19	CEBOLA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO	KG	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
20	CENOURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
21	CEREAL INFANTIL, TIPO CREMOGEMA, MISTURA PARA MINGAU, SABOR TRADICIONAL, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 G	CX	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
24	CHUCHU IN NATURA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE	KG	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

	MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO				
26	FARINHA, TIPO DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO FAROFA, TIPO GRUPO SECA E TORRADA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG.	KG	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
27	FEIJÃO TIPO RAJADO, EMBALAGEM COM 01KG	KG	250	R\$ 11,90	R\$ 2.975,00
31	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES: SORO LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO SOJA, TIPO INTEGRAL, SABOR NEUTRO, 60% CASEÍNA E 40% DE PROTEÍNAS SOLÚVEIS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 G	PCT	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
32	LIMÃO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE MADURO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COLORAÇÃO VERDE UNIFORME	UND	250	R\$ 3,30	R\$ 825,00
40	PIMENTÃO, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
43	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA , IN NATURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1 (UM) KG, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR COMPOSIÇÃO BÁSICAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	15	R\$ 11,70	R\$ 175,50
44	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA , IN NATURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1 (UM) KG, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR COMPOSIÇÃO BÁSICAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	15	R\$ 11,70	R\$ 175,50



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

45	REFRIGERANTE- SABORES GUARANÁ/LARANJA/COLA/UVA, CONTENDO ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA; SENDO PERMITIDO EXTRATO VEGETAL, CORANTE, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES PARASITA E LARVAS ACONDICIONADAS EM GARRAFA TIPO PET, COM 2 LITROS. ACONDICIONADO EM FARDOS COM CAPACIDADE PARA 06 UNIDADES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NTA61 (DECRETO 12486 DE 20/10/78)	FARDO	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
46	REPOLHO, MADURO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS.	KG	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
50	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO ARTIFICIAL, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35 G	PCT	150	R\$ 0,89	R\$ 133,50
51	TOMATE TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
TOTAL					R\$ 18.995,50

CLÁUSULA IV – FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1-O prazo de entrega dos produtos objetos desta licitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a contagem do prazo terá início na data da assinatura deste contrato;

CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL

5.1- A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento, objeto deste contrato, o preço estimado de R\$ **18.995,50 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** de acordo com a tabela descrita na cláusula III, podendo sofrer acréscimo ou supressão de até 25%(vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1- Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados em até 10(dez) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.

6.1.1- O pagamento será efetuado no valor constante da nota fiscal acompanhada de **ORDEM DE COMPRA** devidamente **ATESTADA** pelo Controle interno do Município.



**Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

=====

6.1.2- A **CONTRATADA** para obter o valor do pagamento deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos do **INSS** e **FGTS**, devidamente válidas.

CLÁUSULA VII - E DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- O presente Contrato terá vigência por 120 (cento e vinte dias) dias da data de sua assinatura. Sendo que este será rescindo com a conclusão do processo licitatório, Em conformidade com o Art. 1º do Decreto municipal nº 005/2021 de 06 de janeiro 2021.

7.2- Os recursos para atender os objetivos do presente contrato, serão os provenientes de fontes próprias do Município, sob cobertura da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente.

Exercício: 2021

Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de **Administração**

04.122.0022.2.007.0000 - Manutenção da Secretaria Administração
04.122.0002.2.030.0000 - Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito.
04.122.0002.2.032.0000 - Gestão das Atividades da Guarda Municipal.
04.122.0002.2.033.0000 - Gestão da Ouvidoria Municipal.
04.122.0002.2.035.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração.
04.122.0002.2.036.0000 - Gestão das Atividades do DEMUTRAN.
04.122.0002.2.038.0000 - Gestão das Atividades do Conselho de Segurança Pública - CONSEG e GGIM.
04.123.0002.2.039.0000 - Gestão das Atividades do DEFISP.
04.123.0002.2.040.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.
04.123.0002.2.041.0000 - Modernização do Setor de Tributos.
15.452.0009.2.042.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura.
04.122.0002.2.047.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho .
20.605.0012.2.054.0000 - Manutenção de Feiras e Mercados.
04.122.0002.2.056.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Governo.
04.121.0002.2.057.0000 - Gestão das Atividades de Planejamento e Gestão.
18.122.0011.2.003.0000 - Gestão das atividades da Secretaria de Meio Ambiente.
18.122.0011.2.004.0000 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
13.392.0008.2.012.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura.
13.392.0008.2.013.0000 - Fundo Municipal de Cultura - FMC.
13.392.0008.2.015.0000 - Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Cultura.

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a:



- =====
- 8.1.1- Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas nos objetos comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas de sua parte.
- 8.1.2- Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 9.1.1 - executar o fornecimento discriminado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato;
- 9.1.2 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- 9.1.3 - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou especificações contrária ao edital e/ou a proposta especificações técnicas, e defeitos de origem.
- 9.1.4 - responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos objetos, sendo por conta da mesma o risco integral de toda a operação.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1- A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente:

- 10.1.1- pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 10.1.2- pelos encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XI - DA MULTA MORATÓRIA:

- 11.1- O atraso injustificado da entrega do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 2%(dois) por cento, por dia e atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e atualização deste Instrumento e de seus aditivos, se for o caso;
- 11.2- A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso cobrados judicialmente.

CLÁUSULAS XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1- Pela execução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções.
- a) advertência;
- b) multa de 8%(oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e de seus aditivos, se for o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior dois(02) anos;



**Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta **CLÁUSULA**.

12.2- A multa prevista na letra (b) desta **CLÁUSULA**, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.

12.3- As sanções previstas nas letras (a), (c) e (d) desta **CLÁUSULA** poderão ser aplicadas juntamente com a letra (b) da mesma **CLÁUSULA**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco(05) dia úteis de sua aplicação.

12.4- A sanção prevista na letra (d) desta **CLÁUSULA** é de competência executiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1- Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

13.1.1- Conforme previsto no Art. 78 da Lei 8.66/93 e legislação subsequente;

13.2- Formas de rescisão:

13.2.1- Conforme o previsto no Art. 79 d lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé-Miri, competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri, 17 de fevereiro de 2021.

Roberto Pina Oliveira

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Contratante

OTAVIO CONCEIÇÃO DA SILVA

O C DA SILVA COMERCIO EURELI - EPP
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF: _____

2. _____
Nome
CPF: _____



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

=====